

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES E DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

Processo n.º 0836299-66.2019.8.12.0001

CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, nomeada Administradora Judicial nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. 2.161, manifestar-se nos seguintes termos:

01. A Administradora Judicial está sendo intimada para dar prosseguimento ao feito, assim como tomar ciência dos dados bancários apresentados pelo credor trabalhista Lenildo Lima Trindade (fls. 2.121), que pleiteia o pagamento de seu crédito.

02. Nesta oportunidade, cientifica-se, também, dos dados bancários disponibilizados pelo credor quirografário J O Vasconcelos & Cia Ltda. (fls. 2.164), para oportuna liquidação dos valores devidos, conforme ordem de preferência estabelecida pelo artigo 83 da LREF.

03. Em sua manifestação de fls. 2.059/2.064, a AJ informou o montante de R\$ 769.057,00 levantado com a alienação dos bens arrecadados com a decretação da falência, a ser destinado para pagamento dos credores de acordo com o Quadro Geral de Credores (fls. 2.064/2.071), pleiteando a publicação deste para inequívoca cientificação dos credores, requerendo autorização para satisfação dos créditos extraconcursais.

 (67) 3029-2979  (67) 9878-6346

 cury@curyconsultores.com.br

 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados - Campo Grande/MS



 Site



04. Além disso, na ocasião foi esclarecido que apenas o passivo trabalhista corresponde ao valor de R\$ 1.206.042,61, transcendendo em muito os valores efetivamente arrecadados, tendo vista que após o pagamento dos credores extraconcursais, restou apenas o saldo de R\$ 655.599,79, insuficiente para liquidar todos os créditos laborais, impondo o rateio proporcional entre os credores da referida classe.

05. Importante destacar também, que o prazo prescricional de 02 anos para o ingresso de eventuais novas ações trabalhistas ainda não decorreu (falência decretada em 04/07/2022), podendo ocorrer aumento nos valores devidos a essa classe.

06. As despesas da massa falida inerentes ao processo falimentar também não se encerraram e o levantamento de todo débito fiscal está sendo realizado pela AJ, de modo que ainda não é possível saber com exatidão o quanto sobrá para o pagamento da classe I.

07. É bem verdade também, que a AJ ainda está olvidando esforços para arrecadar outros ativos da devedora, como ocorreu com dois veículos que foram encontrados e entregues a leiloeira nomeada para avaliação. Referidos bens foram devidamente avaliados, conforme se verifica pelas fls. 2.169/2.173, e devem ser alienados judicialmente para comporem o ativo, sendo realizado o *check list* de avaliação e indicado os valores dos lances iniciais sugeridos, conforme a tabela Fipe, correspondendo ao montante global de R\$ 196.875,99, sendo eles:

Nomenclatura do Item	Quantidade	Valor da Avaliação
Hyundai/HR HDB, cor branca, placa OOS3335, categoria caminhonete, chassi 9SPZBN7KPEB063404, ano 2013/2014	01	R\$ 84.936,33
Chevrolet/S10 LT FD2, cor prata, placa QAD9306, categoria caminhonete, chassi 9BG148EA0HC419189, ano 2016/2017	01	R\$ 111.936,66

08. Levando em consideração o renome nacional da Mega Leilões que goza de credibilidade no mercado, acrescido de seu *know how* para tanto, tem-se que as avaliações dos bens móveis foram realizadas dentro dos parâmetros exigidos,

 (67) 3029-2979  (67) 9878-6346

 cury@curyconsultores.com.br

 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados - Campo Grande/MS



 Site

especificando os detalhes inerentes a cada um deles a fim de não abrir precedente para eventuais nulidades, viabilizando a realização do leilão judicial.

09. Dessa forma, a Administradora Judicial entende necessária a alienação dos bens indicados com o intuito de obter um cenário mais vantajoso e satisfatório para os credores, ante a insuficiência de recursos para saldá-los que acarretará, possivelmente, a necessidade de rateio entre aqueles de mesma classe.

10. Destaca-se por fim, que os bens a serem alienados são veículos automotores que se desvalorizam rapidamente com o tempo, devendo as respectivas alienações ocorrerem com a maior brevidade possível.

11. Diante do exposto, a Administradora Judicial exara ciência com relação as petições de fls. 2121 e 2164, bem como requer autorização judicial para designação de leilão para alienação dos veículos acima descritos, cujas datas das praças devem ocorrerem: 1ª praça dia 25/07/2023; 2ª praça dia 27/07/2023 e 3ª praça dia 01/08/2023, por configurar tempo hábil para intimação dos credores e demais interessados, conforme edital anexo, e posteriormente às alienações espera-se vislumbrar um novo cenário para pagamento dos credores.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 19 de junho de 2023.

CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
José Eduardo Chemin Cury
Administrador Judicial

 (67) 3029-2979  (67) 9878-6346

 cury@curyconsultores.com.br

 Rua Dona Bia Taveira, 216,
Jardim dos Estados - Campo Grande/MS



**Vara Regional de Falências, Recuperações e de Cartas Precatórias Cíveis da
Comarca de Campo Grande - MS**

EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO e intimação na **FALÊNCIA DE ELETROLINE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.219.904/0001-12, estabelecida na Av. Marechal Floriano n.º 744, Vila Bandeirantes, Campo Grande/MS, CEP: 79.006-840, na pessoa da Administradora Judicial **CURY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.449.951/0001-91; bem como do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** na pessoa do seu **Procurador**; e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** na pessoa do seu **Procurador**. O **Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva**, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** ajuizado por **Eletroline Construções e Serviços Técnicos - Processo Digital n.º 0836299-66.2019.8.12.0001** - e que foi designada a venda dos bens móveis descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS BENS MÓVEIS** - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro oficial www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e as descrições detalhadas dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os bens móveis arrecadados poderão ser vistoriados nos seguintes endereços: Lotes 01 e 02 – Rua Gigante Adamastor, n.º 16, Campo Grande/MS. Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail contatoms@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 25/07/2023 às 15:00h (DF)** e se encerrará **dia 27/07/2023 a partir das 15:00h (DF), sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 27/07/2023 às 15:01h (DF)** e se encerrará no **dia 01/08/2023 a partir das 15:00h (DF), sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 01/08/2023 às 15:01 h (DF)** e se encerrará no **dia 03/08/2023 a partir das 15:00h (DF), sucessivamente com intervalo de 30 segundos para cada lote**, onde serão aceitos os maiores lances ofertados, conforme preceitua o § 3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. **DO(A) CONDUTOR(A) DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Srª. Milena Rosa Di Giacomio Adri, matriculada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 039. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS: MÓVEIS:** Os bens móveis serão apregoados sem quaisquer ônus, sejam débitos IPVA ou taxas (aquisição originária), os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. **PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado.



prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. Alternativamente, é possível pagar o lance de forma parcelada, sendo certo o pagamento de caução mínima de 25% (vinte e cinco por cento) no prazo de 24h (vinte e quatro horas) e o saldo remanescente em 30 (trinta) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pela taxa SELIC. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Ainda nesta hipótese, ocorrerá também o vencimento antecipado de toda obrigação assumida. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à LEILOEIRA OFICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao leiloeiro oficial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da LEILOEIRA OFICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito, que ficará disponível no site da leiloeira ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE 01 – 01 Veículo Marca Hyundai**, modelo HR HDB, categoria caminhonete – ano/modelo 2013/2014, placa OOS3335, chassi 9SPZBN7KPE063404, com painel danificado e algumas peças ausentes, **AVALIADO pela média de mercado em R\$ 84.936,33**, localizado na Rua Gigante Adamastor, n.º 16, Campo Grande/MS; **LOTE 02 – 01 Veículo Marca Chevrolet**, modelo S10 LT FD2, categoria caminhonete – ano/modelo 2016/2017, placa QAD9306, chassi 9BG148EA0HC419189, com motor desmontado e algumas peças ausentes, **AVALIADO pela média de mercado em R\$ 111.939,66**, Rua Gigante Adamastor, n.º 16, Campo Grande/MS. Campo Grande, MS, de junho de 2023. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, Juiz de Direito, conferi e subscrevi.